



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 369/SPE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004701/2020-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.949, de 9 de junho de 2020, de titularidade da empresa Afluenta Transmissão de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.320/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Afluenta Transmissão De Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Afluenta Transmissão de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Afluenta Transmissão De Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Aflente Transmissão de Energia Elétrica S.A.	10.338.320/0001-00.
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.949, de 9 de junho de 2020).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo:</p> <p>I - Linha de Transmissão 230 kV Funil-Poções II: Adequação da Linha de Transmissão 138 kV Funil - Poções I através da alteração da tensão de operação e modificação no reencabeçamento na Subestação Funil e Poções II e desmontagem associadas;</p> <p>II – Subestação Poções II:</p> <p>a. Instalação de Entrada de Linha, arranjo barra dupla 4 chaves, para a Linha de Transmissão 230kV Funil - Poções II;</p> <p>b. Instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra 230 kV - Complementação do Módulo Geral;</p> <p>c. Instalação de Módulo Geral de Acessante 230 kV;</p> <p>III - Subestação Funil:</p> <p>a. Instalação de Entrada de Linha, 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para a Linha de Transmissão 230 kV Funil-Poções II;</p> <p>b. Instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra 230 kV - Complementação do Módulo Geral; e</p> <p>c. Instalação de Módulo Geral de Acessante 230 kV.</p>
Período de Execução	De 23/06/2020 a 23/02/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Poções e Ubaitaba, Estado da Bahia.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Luis Alessandro Alves.	CPF: ***.518.308-**.
Responsável técnico: Paulo Francisco Santos Zugaib.	CPF: ***.812.055-**.
Contador: Luciana Maximino Maia.	CPF: ***.021.098-**.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.133.228,15.
Serviços	13.286.368,64.

Outros	280.696,94.
Total (1)	19.700.293,73.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.613.938,81.
Serviços	12.818.493,62.
Outros	280.696,94.
Total (2)	18.713.129,37.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/10/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436513** e o código CRC **EDC87C33**.